



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.517 DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

“Que dá nova redação ao art. 2º da Lei nº 5.410 de 02/09/2020 e dá outras providências.”

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Dá nova redação ao artigo 2º da Lei nº 5.410 de 02 de setembro de 2020:

“Art. 2º – Considerando que a Municipalidade está na posse do bem desde o ano de 2002, fica o Município de Agudos responsável por todos os tributos que incidiram sobre a propriedade ou posse do imóvel desde a aludida data.”

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos, 11 de agosto de 2021.


FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Publicado em: 13 de agosto de 2021.
Página: 03 do Diário Oficial Eletrônico de Agudos

Retificação

Publicado em: 16 de agosto de 2021.
Página: 03 do Diário Oficial Eletrônico de Agudos